



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
PROJETO Nº 290/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Justiça e Redação  
Em 17 de novembro de 2022  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 17 de novembro de 2022  
Presidente

Miguel Pereira, 09 de novembro de 2022.

Mensagem nº 196/2022.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 604.271,81 (seiscentos e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

**APROVADO**  
**VOTAÇÃO ÚNICA**  
DATA 28/11/2022  
PRESIDENTE

O presente crédito tem como objetivo atender despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANDRÉ PINTO DE ALONSECA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 10/11/22

Jeferson Cristian dos S. Franco  
Chefe da Secretaria Geral  
Agente Administrativo  
Mat. 01/009

Exmo. Sr.  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira – RJ



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022**

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 604.279,81.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 604.279,81(seiscentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 01 - R\$ 494.279,81 (Recursos Próprios)**

**FONTE 16 - R\$ 110.000,00 (Recursos Royalties 75% Lei 12.858)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.07.000.12.361.017.1.090 – Aquisição de Veículos Automotores

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                   |                |
|----------------|---------------------------------------------------|----------------|
| 44.90.52.02.16 | Aut., Cam., Máq., Trat., Impl. Agrícolas e Outros | R\$ 110.000,00 |
|----------------|---------------------------------------------------|----------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                  |                |
|----------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.05.01.01 | Salário-Família                                  | R\$ 4.844,81   |
| 33.90.39.99.01 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 489.435,00 |

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.07.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Un. de Educação Básica

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                              |                |
|----------------|------------------------------|----------------|
| 44.90.51.01.16 | Execução de Obras e Projetos | R\$ 110.000,00 |
|----------------|------------------------------|----------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                             |                |
|----------------|-----------------------------|----------------|
| 31.91.13.02.01 | Obrigações Patronais - RPPS | R\$ 494.279,81 |
|----------------|-----------------------------|----------------|



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Andre Pinto de Afonseca  
Prefeito Municipal  
Miguel Pereira